



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

CONTROLE PARA PAGAMENTO**2. GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Nº	ITENS	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
1	SICAF - COMPRASNET	x		
2	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	x		
3	CEIS	x		
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TCU	x		
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO CNJ	x		
6	GARANTIA CONTRATUAL	x		
7	DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO SERVIÇO CONTRATADO FORAM CUMPRIDAS?			x

2. 1. TERMO CIRCUNSTANCIADO

De acordo com o relatório da fiscalização (documento SEI 1044540) e da documentação analisada (documento SEI 1043444) informo que os serviços foram prestados a contento de forma parcial, pois a fiscal relatou à Gestão do Contrato através do Ofício nº 02/2020/Biotério do dia 19 de maio de 2020, que a entrega de máscaras cirúrgicas estaria atrasada há 4 meses e desde então as entregas tem sido parceladas, não sendo suficiente para uso dos colaboradores. A empresa foi notificada pela fiscal no dia 22 de abril de 2020 informando que o último prazo de entrega da totalidade das máscaras descartáveis de proteção individual seria até o dia 11 de maio de 2020, no entanto e as máscaras não foram entregues. Portanto a empresa será sancionada com pena Advertência, a qual será registrada no SICAF, por decisão administrativa.

Ainda nesse período houve repactuação alicerçada na cláusula sétima do Contrato, conforme solicitação da contratada, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2020 e parecer do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFCSPA. O reajuste de valores foi firmado através de termo de Apostilamento de 23 de abril de 2020 anexo a este processo. O valor mensal atual do Contrato é de R\$ 10.667,84. Foi solicitada a nota fiscal com o valor retroativo devido de acordo com a repactuação (NOTA FISCAL Nº 11265-1 anexa a este processo).

Neste período a Gestão de Execução do Contrato oficiou a empresa (Ofício nº 017/2020/GEC/UFCSPA) sobre a MP nº 932/2020 da Presidência da República, a qual estabeleceu redução temporária das alíquotas das contribuições devidas aos Serviços Autônomos, informando a adequação dos novos percentuais determinados pela autoridade governamental e que a empresa deveria glosar a diferença nas próximas notas fiscais. Neste mês a nota fiscal já veio com o ajuste.

A empresa se encontra com as obrigações fiscais e trabalhistas regularizadas, bem como sem nenhuma restrição impeditiva junto aos órgãos de controle (TCU, CNJ e Portal da Transparência), conforme certidões em anexo.

2.2 VALOR TOTAL A SER PAGONOTA FISCAL Nº: **11264-1 + 11265-1 (retroativo)**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 10.586,82 + R\$ 1.135,74**

NOTA DE EMPENHO:

ENCAMINHA-SE PARA PAGAMENTO EM 25/05/2020.**Manon Rohde Schmitt**

Gestora de Execução do Contrato

DCC - UFCSPA

Documento assinado eletronicamente por **Manon Rohde Schmitt**, Gestora de execução de contratos, em 25/05/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044542** e o código CRC **8D26E9CD**.